



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.686

Resolve sobre procedimentos referentes a distribuição de vagas de reopção, transferência e matrícula de portador de diploma de graduação.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 277ª reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na **Resolução CEPE nº 6.158**, que determinou o encaminhamento desse assunto para apreciação e deliberação do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar §§ 3º e 4º no artigo 49 do Regimento Geral da UFOP, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 49 Será concedida aos alunos regulares desta Universidade a transferência para Curso afim, neste caso conceituada como reopção, sempre que se registrarem vagas no Curso pretendido.

§ 1º - Consideram-se vagas, para efeito da reopção, as que resultarem de transferência, de desistência, de jubramento, de desligamento, de cancelamento de matrícula e de reopção.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Graduação fará o levantamento do número de vagas existentes em cada Curso, divulgando-o amplamente.

§ 3º - Caberá aos Colegiados de Curso definir os critérios de ocupação de vagas para as modalidades de reopção, transferência e reingresso, informando à Pró-Reitoria de Graduação no prazo estipulado por essa Pró-Reitoria.



§ 4º - A Pró-Reitoria de Graduação fará um edital único para todos os processos acima descritos informando o número de vagas definidos por cada Colegiado de Curso.”

Art. 2º O artigo 53 do referido Regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 53** Esta Universidade poderá aceitar transferência de estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior, para Cursos de graduação correspondentes ou afins, sempre que se registrarem vagas.

Parágrafo único. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão regulamentará a matéria tratada neste artigo.”

Ouro Preto, em 11 de dezembro de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente